

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a qestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 123.702

**ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Manoel Urbano

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, exercício

2016

RESPONSÁVEL: Ale Anute Silva

PROCURADOR:

**RELATORA:** Cons.<sup>a</sup> Naluh Maria Lima Gouveia

# Acórdão № 11.871/2020 PLENÁRIO

**EMENTA** Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, exercício 2016. Emissão de Parecer Prévio considerando a reprovação das contas do Município. Encaminhamento do Parecer Prévio a Câmara Municipal. Arguivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, **acordam** os Membros do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **por unanimidade**, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, por: **1)** Emissão de Parecer Prévio recomendando a REPROVAÇÃO das contas do Município de Manoel Urbano no exercício de 2016 pelas ocorrências acima descritas (partes integrantes do voto), de responsabilidade do Sr. Ale Anute Silva, prefeito à época, fundamentado no art. 51, inciso III, letra "b" da Lei Complementar Estadual nº 38/1993; **2)** Abertura de Tomada de Contas Especial para apurar o valor exato do saldo financeiro e dos bens móveis e imóveis, nos termos do §1º, artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 38/93; **3)** Encaminhamento do Parecer Prévio acompanhado dos autos à Câmara Municipal de Manoel Urbano, para o seu julgamento, em cumprimento ao disposto no artigo 23 da Constituição Estadual, e **4)** Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos;

Rio Branco, 14 de maio de 2020.

#### Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias Conselheiro-Presidente

Processo Nº 123.702

Acórdão nº 11.871/2020/Plenário

Pág. 6 de 16



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

### Cons.<sup>a</sup> Naluh Maria Lima Gouveia Conselheira-Relatora

Cons. José Augusto Araújo de Faria

Cons. Valmir Gomes Ribeiro

Cons. Antonio Jorge Malheiro

Cons. Ronald Polanco Ribeiro

Cons.ª Dulcinéa Benício de Araújo

Fui presente:

João Izidro de Melo Neto Procurador-Chefe do MPC